



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 13 de setembro de 2022.
Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo
Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimneto Júnior
Secretário-Geral de Justiça: Ivan de Azevedo Tribuzy Filho.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo presentes os Exmos. Srs. Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. João Mauro Bessa, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Desa. Nélia Caminha Jorge, Des. Airton Luís Corêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luís Santos, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza Abreu Gerth e Desa. Mirza Telma Cunha. **Ausentes Justificadamente:** Des. Flávio Humerto Pascarelli Lopes, Presidente, João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. Cláudio Cesar Ramalheira Roessing, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Anselmo Chixaro e Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Havendo número legal, a Desa. Presidente, em substituição legal, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, com o assentimento dos demais pares. Invertida a ordem de pauta, foram anunciados os seguintes Processos: **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** - **SAJ/SG5: 1-0001156-69.2022.8.04.0000** - **Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado (Pedido de prorrogação para conclusão do PAD). Requerente: E. T. P. do T. de J. do E. do A. Requerido: J. T. T. Advogado: Caio Feldberg Porto (7995/AM). Advogado: Marcio Fernandes Junior (11338/AM). Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Adiado: ausência justificada do Presidente e Relator. 2- 0000693-30.2022.8.04.0000** - **Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado .Requerente: E. T. P. do T. Requerida: E. M. S. T. Advogadas: Sulamita Augusta da Silva (435/AM) e Gabriela Guimarães da Silva (12733/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Sustentação oral: Reqte: E. M. S. T. Adv: Sulamita Augusta da Silva (435/AM) e Gabriela Guimarães da Silva (12733/AM). Adiado: Por falta de quórum. 3-0001460-05.2021.8.04.0000** - **Recurso Administrativo. Requerente: Iasmin da Silva Oliveira. Advogada:**

Iasmin da Silva Oliveira (12342/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator:** Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **4-0004215-65.2022.8.04.0000 - Recurso Administrativo. Recorrente: Alan de Moura Machado.** Recorrido: Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Assunto:** Recurso Administrativo face decisão nos autos do Processo Administrativo n.º 2014/013008. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **5-0002132-76.2022.8.04.0000 - Recurso Administrativo. Recorrente: Virtual Infraestrutura e Energia Ltda. Recorrido: Coordenadoria de Licitação do Tjam. Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso e negar provimento, nos termos do voto do Relator". Em seguida foi assinado o Acórdão. **6-0002130-09.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente: Leonel Alves Feitoza Neto, Assistente Judiciário. Presidente Relator:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Assunto:** Aposentadoria por invalidez. **Decisão:** "Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APOSENTAR por invalidez o servidor Leonel Alves Feitoza Neto, matrícula nº 000.047-7-A, Assistente Judiciário, classe/nível E-III, nos termos do artigo 40, § 1º, I, segunda parte, da Constituição Federal/88 (redação dada pela EC41/2003), combinado com o artigo 6-A da EC nº 41/03, incluído pela EC nº 70/12, a partir de 27 de outubro de 2021, nos termos do voto da Desa. Presidente, eventual e Relatora." Em seguida foi assinado o Acórdão. **7-0003356-49.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente: Raimundo Francisco Dias Pereira, Analista Judiciário – Oficial de Justiça. Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM).Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Assunto:** Aposentadoria por tempo de contribuição. **Decisão:** "Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APOSENTAR o servidor Raimundo Francisco Dias Pereira, matrícula 000.231-3A, Analista Judiciário, classe/nível F-III, nos termos do art. 21-A, da Lei Complementar n.º 30/2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, nos termos do voto da Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Presidente eventual e Relatora.". Em seguida foi assinado o Acórdão. **8-0004689-36.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente: Tude Barbosa Mendonca, Consultor Especial. Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Assunto:** Aposentadoria por tempo de contribuição. **Decisão:** "Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APOSENTAR o servidor Tude Barbosa Mendonça, matrícula 000401-4, consultor especial, classe/nível F-III, nos termos do art. 21-A, da Lei Complementar n.º 30/2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, nos termos do voto da Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Presidente eventual e Relatora.". Em seguida foi assinado o Acórdão. **9-0005823-98.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente : Ana Mary Pará de Lima, Auxiliar Judiciário deste Poder. Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Assunto:** Aposentadoria por tempo de

contribuição. **Decisão:** "Por unanimidade, acordam APOSENTAR a servidora Ana Mary Pará de Lima, matrícula 000485-5A, Auxiliar Judiciário, classe/nível F-III, nos termos do art. 21-A, da lei complementar n.º 30/2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, e art. 3º da emenda constitucional n.º 47/2005, nos termos do voto da Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Presidente e Relatora.". Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI:** 1- **Processo Administrativo nº 2022/000015274-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO N. 21/2019, A QUAL UNIFICA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS CÍVEIS E ADEQUA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL. Antec. voto pela aprovação da Resolução originária:** Des. Domingos Jorge Chalub Pereira e Des. José Hamilton Saraiva. **Voto Divergente:** Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Antec. Voto c/ a divergência:** Des. Cézar Luiz Bandiera (Em 19.07.22) e Des. Délcio Luís Santos (Em 02.08.2022), Des. Yedo Simões de Oliveira (Em 23.08.2022). A Des. Carla Maria Santos dos Reis, com vista, devolveu os autos acompanhando a Resolução originária apresentada. **Apreciação suspensa:** ausência justificada do Des. Presidente. 2- **Processo Administrativo SEI Nº 2022/000019037-00 .Minuta de Resolução que regulamenta o Teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE TELETRABALHO. Apreciação suspensa:** ausência justificada do Des. Presidente. 3- **Processo Administrativo nº 2022/000021188-00. EDITAL n.º 29/2022 – PTJ – REMOÇÃO PARA A COMARCA DE GUAJARÁ (Critério: Antiguidade). Inscritos: 1. Dr. Samuel Pereira Porfírio – PA nº 2022/000022489-00. 2. Dr. Leonardo Guimarães Primo de Carvalho – PA nº 2022/000021766-00; 3. Dr. David Nicollas Vieira Lins – PA nº 2022/000021964-00; 4. Dr. Danny Rodrigues Moraes – PA nº 2022/000022045-00. Apreciação adiada:** Por determinação da Presidência . 4- **Processo Administrativo SEI nº 2021/000001815-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM ATENÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 253/2018 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Vista para a Des. Joana dos Santos Meirelles . Apreciação Suspensa:** ausência justificada do Des. Presidente. 5- **Processo Administrativo no 2022/000025510-00 .MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Apreciação adiada:** ausência justificada do Des. Presidente. 6- **ESCOLHA DE MEMBRO PARA A 2ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO AMAZONAS (Critério: Merecimento) - EDITAL N.º 002/2022 – CGJECC:** Inscritos conforme a Lista de Antiguidade publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 26.01.2022: 1- Dr. Antônio Carlos Marinho Bezerra Júnior – 12.ª Vara do Juizado Especial Cível – SEI nº 2022/000022980-00; 2- Dr. Áldrin Henrique de Castro Rodrigues – 10.ª Vara Criminal – SEI 2022/000022818-00 e 3- Dr. Jean Carlos Pimentel dos Santos – Juiz Auxiliar de 2.ª Entrância – SEI Nº 2022/000023229-00. **Decisão:** À unanimidade, em votação aberta, o Egrégio Tribunal Pleno, escolheu o Dr.

Antônio Carlos Marinho Bezerra Júnior, Membro da 2ª Turma Recursal, obedecido o critério de merecimento. **7-ESCOLHA DE MEMBRO PARA A 3ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO AMAZONAS (Critério: Antiguidade) - EDITAL N.º 003/2022 – CGJECC:** Inscritos conforme a Lista de Antiguidade publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 26.01.2022: **Dr.ª Lídia de Abreu Carvalho** – 4.ª Vara Cível – SEI N.º 2022/000023242-00; **Dr. Áldrin Henrique de Castro Rodrigues** – 10.ª Vara Criminal - SEI N.º 2022/000022807-00; **Dr. Cid da Veiga Soares Júnior** - 19.ª Vara do Juizado Especial Cível - SEI N.º 2022/000022959-00. **Decisão:** À unanimidade, em votação aberta, o Egrégio Tribunal Pleno, escolheu o **Dr. Cid da Veiga Soares Júnior**, Membro da 2ª Turma Recursal, obedecido o critério de antiguidade. **8 - Processo Administrativo nº 2022/000025700-00.** Pedido de permuta entre o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Wellington José de Araújo**, integrante da 2ª Câmara Cível, e a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Mirza Telma de Oliveira**, integrante da 2ª Câmara Criminal, com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 17, de 1997, e art. 33 do Regimento Interno/TJAM. **Apreciação Adiada:** ausência justificada do Des. Presidente. **1-4004429-85.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Eduardo Carlos da Silva.** Advogado: Ramon Michael Chaves Pesqueira (10594/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado : Subcomandante Geral da Polícia Militar. Impetrado: Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **2-4000350-63.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Luana Ferreira Tavares.** Advogado: Luan Oliveira da Silva (10910/AM). Advogado: Daniel Zawask do Nascimento Barbosa (11180/AM). Advogado: Wesley Fernando Brandão Belo (15396/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **3-0689919-91.2022.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante : Rafael de Brito Alencar.** Advogado : Francisco Moacir Maia Filho (5560/AM). **Impetrado : Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Impetrado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Carla Maria Santos dos Reis.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** "Por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto que acompanha a presente decisão.". Em seguida foi assinado o Acórdão. **4-4002555-36.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante : Márcio Rocha de Carvalho.** Advogado : Manoel Nazaré Barretos dos Anjos (14385/AM). Advogado: Charles Luiz Evangelista Souza (589A/AM). Advogado: Edson Soares de Carvalho (2555/AM). Advogado: Márcio Rocha de Carvalho (5274/AM).

Advogada: Ane Rocha de Carvalho (7116/AM). **Impetrado: Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado**: ausência justificada do Relator. **5-4004763-56.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante : Daniel da Silva Cruz.** Advogado: Hariany Santos Campelo (12533/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão**: "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONCEDER, PARCIALMENTE, A SEGURANÇA VINDICADA, nos termos do voto do Relator.". Impedido: Des. Yedo Simões de Oliveira. Em seguida foi assinado o Acórdão. **6-4002901-16.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante : Erica Nascimento da Silva.** Advogado : Carlos Carioca da Costa Filho (14349/AM). Advogado : Matheus Costa Azevedo (14428/AM). **Impetrado : Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Impetrado : Governador do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des . Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Sustentação oral**: Reqte: Erica Nascimento da Silva. Advs: Carlos Carioca da Costa Filho (14349/AM) e Matheus Costa Azevedo (14428/AM). Iniciado o julgamento, foi dispensada a leitura do Relatório. Em seguida a palavra foi deferida ao Dr. Carlos Carioca da Costa Filho, Advogado da Impetrante, que procedeu sustentação oral no tempo regimental. O julgamento foi suspenso a pedido da Relatora. **7-4003631-32.2019.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente : Sindicato dos Funcionários da Polícia Civil do Estado do Amazonas - Sinpol.** Advogada: Renata Andréa Cabral Pestana Vieira (3149/AM). **Requerido: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador: Gerson Diogo da Silva Viana (OAB/AM nº 10.684). **Requerido: O Estado do Amazonas. Requerido: Governador do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr . Des . Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Sustentação oral**: Reqte: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Procurador: Gerson Diogo da Silva Viana (OAB/AM nº 10.684). **Adiado**: ausência justificada do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA**: **8-0000759-44.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Roberta Ferreira de Andrade Mota (2334/AM). **Agravado: Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado/am.** Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** **Adiado**: ausência justificada do Relator. **9-0003532-28.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador: Glícia Pereira Braga e Silva (2269/AM). **Embargado: Bruna Freitas de Azevedo.** Advogada: Aurea

Leocádio do Nascimento (15122/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Desa. Presidente. eventual, e Relatora.". **Impedidos:** Des. Elci Simões de Oliveira e Des. Cezar Luiz Bandiera. Em seguida foi assinado o Acórdão. **10-0004078-83.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador: Renan Taketomi de Magalhães (8739/AM). **Embargada: Mirandolina da Silva Godinho.** Advogado: Maria Santana de Freitas (5708/AM). Advogado: Alan Carlos Amaral Gomes de Albuquerque (8344/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Julgamento Suspenso:** Vista para Desa. Nélia Caminha Jorge. **11-0004657-31.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Embargada: Mirlene Dantas Caldas.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.". Em seguida foi assinado o Acórdão. **12-0004180-08.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Elton Rocha Chaves Junior.** Advogado: Leandro Kazuyuki Takahashi (12343/AM). Advogado: Anneson Frank Paulino de Souza (11981/AM). Advogado: Jose Elithon de Oliveira Pinheiro (16188/AM). **Embargado: Governador do Estado do Amazonas. Embargado : O Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e desprover o recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator.". Em seguida foi assinado o Acórdão. **13-0003183-25.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador: Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM). **Embargado: Adilmar dos Reis Cobos. Embargada: Erica Rocha de Souza. Embargada: Arlete Coelho de Albuquerque. Embargado: Adeilson Ferreira dos Santos.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER do Recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator." Em seguida foi assinado o Acórdão. **14-0003277-70.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador: Isabela Peres Russo (3198/AM). **Embargado: Ana Lubia Carvalho de Oliveira Vieira. Embargada: Cielem Barbosa dos Santos.** Advogado : Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER do Recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.". Em seguida foi assinado o Acórdão. **15-0004997-09.2021.8.04.0000 - Agravo Regimental Cível. Agravante : Dionizio Cavalcante de Lima. Agravante: Maria de Fatima Cavalcante. Agravante: Kazuyasu Takano.**

Agravante: Marcos Fernando Ferreira. Agravante: Manuel Nogueira de Lima. Agravante: Francisco Alberto Barroncas Fernandes. Agravante: Altina dos Santos Ozorio. Agravante : Dirce Maria Correa da Costa. Agravante: Raimundo Carlos Pereira de Oliveira. Agravante: Elson Francisco Torres Rivorêdo. Agravante: João Lima Maquine. Agravante: Masaki Kamba. Agravante: Zózimo Soares Mesquita. Agravante: Olavo Cavalcante de Moraes. Agravante: Rosiel Menezes Gomes. Agravante: Severino Souza do Nascimento. Agravante: Severino Souza do Nascimento. Agravante: Raimundo Cavalcante de Morães. Agravante: Ana Claudia dos Santos Ferreira. Advogado: José da Rocha Freire (3768/AM). **Agravado: S.b. Imóveis Ltda. Advogado: Maria Yedda Guerra Furtado (478/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Adiado:** ausência justificada do Relator. **16-0000897-74.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Importadora Belmiro's Ltda.** Advogado: Vasco Macêdo Vasques(5305/AM). **Agravado: Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB.** Procurador: Diogo Diniz Ferreira de Carvalho (1273A/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Adiado:** ausência justificada do Relator. **17-0001021-57.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: O Estado do Amazonas.** Procurador: Arthur Marcel Batista Gomes (15794/AM). **Agravado: Anderson Viana de Assis. Presidente e Relator:: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Adiado:** ausência justificada do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 18 - 4003873-20.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Rafael de Lima Erazo.** Advogada: Ivana da Cunha Leite Ruiz (4814/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** "Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Estadual, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto do Relator.". **Impedido: Des. Yedo Simões de Oliveira.** Em seguida foi assinado o Acórdão. **19 - 4001779-65.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Tatiana Del Pilar Barros Rivera.** Advogada: Jéssica da Costa Caxeixa (12246/AM). Advogado: Davi Fontenele de Almeida (13125/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretária de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ingrid Monteiro. **Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** "Por unanimidade de votos e em consonância com o Parecer Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **20 - 4000641-63.2022.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade . Requerente: Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado do Amazonas.** Advogado: Demétrio Weill Pessoa Ramos (36526/DF). Advogado: André Junio Mendes de Oliveira (7836/AM).**

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Procurador: Robert Wagner Fonseca de Oliveira (6529/AM). Procurador: Vander Laan Reis Goes (1380/AM). Procurador: Gerson Diogo da Silva Viana (10684/AM). **Interessado: Procurador-Geral do Estado do Amazonas.** **Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** Por falta de quórum **.21 - 4001800-41.2022.8.04.0000 - Representação Criminal/notícia de Crime .Requerente: Rudson Marinho Peixoto.** Advogada: Penélope Aryadne Antony Lira (7357/AM). Advogada: Yonete Melo das Chagas (8827/AM). **Requerido: David Antonio Abisai Pereira de Almeida.** Advogado: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto (13248/AM). Advogado: Ayrton de Sena Gentil Neto (12521/AM). Advogado: Lucas Alberto de Alencar Brandão (12555/AM). Advogado: Luciano Araújo Tavares (12512/AM). **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Averbou Suspeição:** Des. João Mauro Bessa (fl. 17). **Averbou Impedimento:** Des. Airton Luiz Corrêa Gentil (Em 26.07.22). **Voto da Relatora:** Pela rejeição da queixa-crime (Em 02.08.2022). ***Vista ao Des. César Luiz Bandiera** (Em 02.08.2022). Reiniciado o julgamento, o Des. César Luiz Bandiera, que havia pedido vista dos autos, os devolveu com voto divergente, pelo recebimento da Denúncia. O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista feito pela Desa. Carla Maria Santos dos Reis. O Des. Yedo Simões de Oliveira, antecipou seu voto, com a Relatora. **PROCESSO COM JULGAMENTO EM MESA SUSPENSO/ADIADOS: 22 - 0005486-17.2019.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev.** Advogado: Fábio Martins Ribeiro (449A/AM). **Agravado: Marieta Bastos Kanehira.** Advogado: Hamilton Sales Gomes (6784/AM). Advogada: Amanda Piraice Gomes (8320/AM). **Presidente, em exercício:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Adiado:** ausência justificada do Relator. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, a Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Presidente, em exercício, agradeceu a todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar. Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Ivan de Azevedo Tribuzy Filho – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**

Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 20/09/2022, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY FILHO, Secretário(a)**, em 20/09/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0715696** e o código CRC **097F98A3**.